


ACT Homologado  
SEGER/CGSCI

Edmundo  M. Lucas  
Prefeito Municipal  
CGSC/CGSCI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- PREFEITURA, PARA A OPERAÇÃO CONTÍNUA E MANUTENÇÃO DE UMA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA


A UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, Órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ n.º 00.396.895/0010-16, com Sede em Brasília/DF, no Eixo Monumental, Via S-1, Sudoeste, CEP: 70680-900, doravante denominado simplesmente INMET, neste ato representado por seu Diretor, CARLOS EDISON CARVALHO GOMES, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n.º 166607 COMAERRJ e inscrito no CPF sob o n.º 165.736.689-87, juntamente com o INMET/4º DISTRITO DE METEOROLOGIA, inscrito no CGC/MF N.º 003.968.950.052-75, com sede na Rua Tenente Pires Ferreira, 183- Barra, Salvador-BA, CEP: 40130-16, doravante denominado simplesmente INMET/8º DISME, neste ato representado por seu Chefe, ITAJACY DINIZ GARRIDO, residente e domiciliado em Salvador/BA, portador da Carteira de Identidade n.º 3522136-47 SSP/BA, CPF N.º 531.493.515-53 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, denominada apenas PREFEITURA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.214.419/0001-05, com Sede na Rua Paraíba, Quadra 71, lotes 13 e 14- Centro- Luiz Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada por seu Prefeito, OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 11673945-26 PR e inscrito no CPF sob o n.º 502.801.809-00, residente e domiciliado na Av. Jucelino Kubistchek n.º 3, Mimoso- Luiz Eduardo Magalhães, têm entre si justo a avençado e celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá de acordo com as normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, particularmente em seu artigo 116 e as legislações pertinentes em vigor, mediante as condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT tem por objeto a conjunção de esforços e o desenvolvimento conjunto de atividades visando à operação contínua e manutenção de uma Estação Meteorológica Automática - AUT, conforme lista abaixo e informações complementares anexas:

Lista de Estações Meteorológicas Automáticas – AUT:

- o A404- LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

 1

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

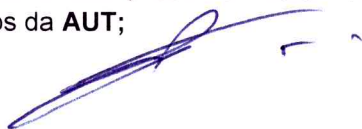
### 2.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS PARTES, REFERENTES À OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO AUTOMÁTICA

#### 2.1.1 – DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET

- a) Fornecer, por empréstimo, aparelhos, instrumentos e equipamentos necessários ao funcionamento da **AUT** de que trata a cláusula primeira;
- b) Manter e operar a Estação Meteorológica Automática **A404**, motivo do presente **ACT**, em área segura previamente cedida para esta finalidade pela **PREFEITURA**
- c) Executar periodicamente inspeções técnicas, necessárias a operacionalidade regular da **AUT**, e efetuar periodicamente a manutenção técnica dos sensores e demais instrumentos que compõem a **AUT**;
- d) Assessorar a **PREFEITURA**, se for o caso no desenvolvimento de estudos e pesquisas de seu interesse;
- e) Repassar à **PREFEITURA** os dados climatológicos coletados pela **AUT**, obedecendo à periodicidade e condições disponíveis;
- f) Designar um gerente para acompanhar, supervisionar, assistir e assessorar a entidade conveniente no desenvolvimento das atividades constantes do presente convênio;
- g) Promover, quando ocorrer o não cumprimento total ou parcial do presente **ACT**, o recolhimento dos aparelhos, instrumentos e equipamentos da **AUT**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados os desgastes gerados pelo uso ou infortúnios da natureza;
- h) Substituir qualquer sensor e/ou equipamento cedido, se constatada avaria;
- i) Fiscalizar o cumprimento dos Procedimentos Técnicos, que disciplinam o funcionamento das estações meteorológicas; e

#### 2.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - PREFEITURA

- a) Ceder área com dimensão de aproximadamente 14,0 m x 14,0 m, sem obstáculos significativos em seu entorno, destinados à instalação da **AUT**, conforme Nota Técnica nº 01/CSC/INMET/2006;
- b) Garantir a segurança no local onde está instalada a **AUT**, prevenindo contra roubos e vandalismos;
- c) Zelar pela conservação e segurança do instrumental da base física da **AUT**;
- d) Comunicar ao **INMET**, com a maior brevidade possível, sobre avarias nos instrumentos e equipamentos da **AUT**;



- e) Realizar periodicamente serviços de conservação, limpeza, capina e pintura em toda a área da estação **AUT**, incluindo o cercado externo e o cercado de instrumentos, conforme orientação do **INMET**;
- f) Realizar serviços de recuperação na base física da estação, incluindo os cercados e a base de todos os instrumentos meteorológicos; e
- g) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do **INMET** às instalações da **AUT**.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Fica estabelecido que os **EXECUTORES** do presente **ACT** serão, da parte do **INMET**, o **INMET/4º DISME**, e da outra parte, a, cabendo a responsabilidade do gerenciamento aos respectivos dirigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda a comunicação relacionada à execução do presente **ACT**, para que vincule obrigação entre as Partes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes acima arrolados, ou aos representantes legais arrolados no preâmbulo deste **ACT**, nos endereços discriminados neste Instrumento, sendo destituída qualquer comunicação implementada em desacordo com este parágrafo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mudança de endereço de qualquer das Partes, bem como a substituição de seus representantes identificados nesta cláusula deverão ser objeto de comunicação formal à outra parte, na forma prevista neste **ACT**.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – ÔNUS

Fica estabelecido que o presente **ACT** desenvolver-se-á com cada instituição assumindo os gastos e ônus relativos às suas respectivas obrigações, previstas na Cláusula Segunda, não tendo participação em relação à outra qualquer obrigação, exceto as pactuadas neste instrumento.

A mão de obra utilizada pelas Partes, na execução deste **ACT**, seja na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou qualquer outro título, não gera vinculação ou direito com relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as Partes.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES

Fica acordado que no prazo de vigência deste **ACT**, se houver interesse das partes, o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante **TERMO ADITIVO**, a fim de incluir, excluir ou modificar cláusulas, itens, sub-itens ou alíneas, desde que mantido o seu objeto.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **ACT** entra em vigor na data de sua assinatura, por prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado ou alterado, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, através de Termo (s) Aditivo (s).



## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente **ACT**, poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

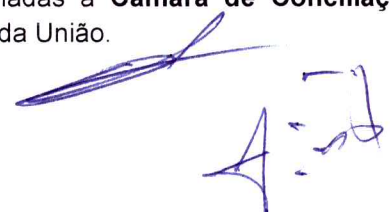
- a) Por decisão mútua;
- b) Por denúncia de uma das partes, sem ônus de qualquer natureza, bastando que a parte comunique a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- c) Por inadimplemento de uma de suas cláusulas ou condições, mediante simples comunicação da parte inocente, sujeitando-se à parte infratora a ressarcir os prejuízos que porventura haja causado à parte inocente;
- d) Por motivo de força maior ou caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão dos serviços objetos deste **ACT**; e
- e) Em caso de dissolução de uma das partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É vedada à **PREFEITURA** a cessão, doação, permuta ou venda sob qualquer título ou pretexto, de séries históricas de dados meteorológicos colocados à sua disposição, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, dentro ou fora do País;
- b) O disposto neste item não se aplica à divulgação da Previsão de Tempo e do Clima ou Boletins Agroclimatológicos fornecidos pelo **INMET**;
- c) No caso de rescisão do presente **ACT**, os bens patrimoniais existentes na **AUT** voltarão a pertencer, em perfeito estado de conservação e funcionamento – ressalvados os desgastes gerados pelo uso ou infortúnios da natureza – à parte cedente ou aquela que forneceu os recursos para aquisição;
- d) Cada partícipe responderá, civil e administrativamente, pelas perdas e danos que porventura venha causar à outra parte ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- e) O **INMET** atribui ao **COORDENADOR DO INMET/4º DISME** a gerência desde **ACT**, com o objetivo de acompanhar, supervisionar, assistir e assessorar a **PREFEITURA** naquilo que se fizer necessário;
- f) Os instrumentos que compõem ou venham a compor a **AUT** permanecerão, durante a vigência deste **ACT**, instalados em sua base física, mencionada na Cláusula Primeira e no Anexo I deste **ACT**;
- g) Fica proibida a instalação de qualquer equipamento à **AUT** sem a prévia autorização do **INMET**.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias jurídicas oriundas do presente **ACORDO**, que não puderem ser solucionadas direta e amigavelmente entre os partícipes, deverão ser encaminhadas à **Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF**, da Advocacia Geral da União.

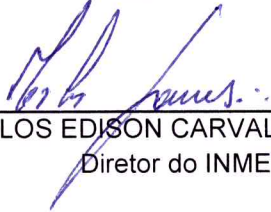


PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo conciliação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente **ACT**.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente **ACT**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ficando 1 (uma) via para o **INMET**, 1 (uma) via para o **INMET/4º DISME** e 1 (uma) via para a **PREFEITURA**, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo e fora dele.

Brasília/DF, 06 de Junho de 20 20.

Pelo **INMET**



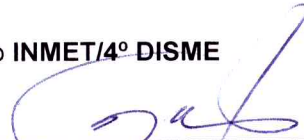
CARLOS EDISON CARVALHO GOMES  
Diretor do INMET

Pela **PREFEITURA**



OZIEL ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Pelo **INMET/4º DISME**



ITAJACY DINIZ GARRIDO  
Chefe do INMET/4º DISME

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Michelle Rose da Silva CPF: 008281921-31

Nome: Diego Junio CPF: 732206471-20

## ANEXO I

## LISTA DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS AUTOMÁTICAS – AUT

CÓDIGO	ESTAÇÃO	UF	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE	ENDEREÇO
A404	LUIS EDAURDO MAGALHÃES	BA	12°09'S	45°49'W	754,04m	.....

